



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.525



Dá nova redação à Lei Municipal nº 6.673, incluindo os Agentes Comunitários de Combate as Endemias.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

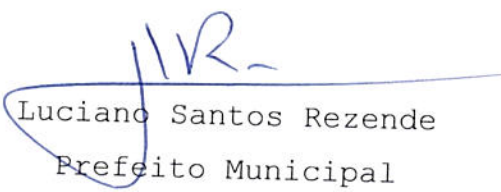
Art. 1º. A Lei Municipal nº 6.673, de 22 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória, o dia 04 de outubro como Dia dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias.

Art. 2º. Nesta data o Poder Executivo homenageará os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias com atividades de integração." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de setembro de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal